



**Sociedade Educacional da Paraíba - SEDUP
Faculdades de Ensino Superior da Paraíba - FESP**

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO – TCC CURSO DE DIREITO DA FESP FACULDADES

CAPÍTULO I - DA NATUREZA

Art. 1º. A presente norma do Trabalho de Conclusão de Curso refere-se à formação de Bacharéis do Curso de Direito da Fesp Faculdades.

CAPÍTULO II - DA OBRIGATORIEDADE

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso, exigência do currículo pleno da estrutura curricular do Curso de Direito, é uma atividade obrigatória para conclusão do Bacharelado.

CAPÍTULO III - DA DEFINIÇÃO

Art.3º. Entende-se por **Trabalho de Conclusão do Curso de Direito** o desenvolvimento, pelo aluno, de um conjunto de atividades relacionadas com pesquisa, inclusive mediante elaboração de projeto específico, nas quais sejam aplicados conhecimentos e técnicas da Ciência do Direito.

PARÁGRAFO ÚNICO - O desenvolvimento do TCC acontecerá na forma de monografia, sob a orientação de um professor.

CAPÍTULO IV

DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 4º. O aluno, no Trabalho de Conclusão de Curso, deverá optar por um tema vinculado às disciplinas curriculares e solicitar a assistência de um docente do Curso de Direito para orientá-lo.

§ 1º - A aceitação da orientação será compulsória, desde que o tema da monografia seja na área de atuação do professor orientador, que deve ser consultado mediante a apresentação do projeto de pesquisa.

§ 2º. - A orientação ao discente deverá obedecer aos seguintes critérios: (a) discussão sobre o tema escolhido; (b) reestruturação do projeto de pesquisa; (c) plano de trabalho e (d) acompanhamento no desenvolvimento do mesmo.

§ 3º. – O professor orientador poderá sugerir ao aluno mudança de tema da monografia.

§ 4º. – A atividade de orientação poderá ser cancelada caso o aluno tenha descumprido por três vezes o prazo de entrega das atividades a ele atribuídas pelo professor orientador.

§ 5º. – A solicitação de cancelamento da orientação deverá ser encaminhada ao coordenador de monografia, instruída com os elementos comprobatórios do descaso do aluno pela elaboração da monografia.

§ 6º. – O caso será analisado pelo coordenador de monografia para as providências cabíveis.

§ 7º. – Da decisão do coordenador de monografia caberá recurso para o colegiado de curso.

Art. 5º. - Poderá ser aceito como professor orientador o docente qualificado para as áreas de conhecimento abrangidas nas disciplinas do currículo do curso.

§ 1º. - O discente poderá ser orientado por docente pertencente ao quadro de outras Instituições de Ensino Superior - IES, com grau mínimo de Mestre, desde que apresente a solicitação à coordenação da monografia e, após análise, receba parecer favorável.

§ 2º. - Os discentes deverão encaminhar à coordenação da monografia um requerimento, acompanhado do “currículum vitae” do docente referido no parágrafo anterior, solicitando autorização para orientação.

Art. 6º - O professor orientador deverá receber até 5 (cinco) alunos para orientar, observado o disposto no art. 4º. § 1º, podendo, excepcionalmente, esse número ser ultrapassado, por necessidade da instituição.

§ 1º - O calendário das orientações ficará a critério do professor orientador, que deverá especificar os horários para atendimento dos discentes e agendar previamente com seus orientandos, desde que não ultrapassem 2 (duas) horas semanais por aluno.

§ 2º - Tendo em vista as atribuições previstas neste regulamento, a orientação de monografia não recairá sobre os professores que ocupam as funções de coordenador de curso e de monografia.

CAPÍTULO V

DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 7º - O projeto de pesquisa, após a aprovação do orientador, deverá ser entregue em duas vias. (uma via ficará com a coordenação de monografia e a outra ficará com o professor orientador para verificar a adequação da monografia em desenvolvimento ao projeto de pesquisa).

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de não-aprovação, o aluno deverá refazê-lo, até que atenda integralmente às instruções do seu orientador.

CAPÍTULO VI

APRESENTAÇÃO E ESTRUTURA DA MONOGRAFIA JURÍDICA

Art. 8º. O Trabalho de Conclusão de Curso, sob a forma de monografia, deverá obedecer rigorosamente às Normas da ABNT, que será o documento através do qual o aluno será avaliado. É o documento que descreverá toda a tarefa prática e/ou de pesquisa executada, a metodologia adotada, as hipóteses utilizadas e a conclusão obtida, devendo compreender os seguintes aspectos:

1 . APRESENTAÇÃO - A monografia, na sua versão final, deverá ser digitada e entregue com capa dura.

2 . ESTRUTURA DA MONOGRAFIA (elementos obrigatórios):

a) Capa: nome da instituição, nome do autor, título do trabalho (e subtítulo, se houver), local (cidade da instituição onde o trabalho deve ser apresentado), ano (do depósito, da entrega do trabalho).

b) Folha de rosto: contém nome do autor, título do trabalho (e sub-título, se houver), natureza, objetivos e nome da instituição, nome do professor orientador, local (cidade da instituição onde o trabalho deve ser apresentado), ano (do depósito, da entrega do trabalho).

c) Folha de aprovação: constituída pelo nome do autor do trabalho, título do trabalho e subtítulo (se houver), natureza, objetivo, nome da instituição a que é submetido, data de aprovação, nome, titulação e assinatura dos componentes da banca examinadora e instituições a que pertencem. A data de aprovação e assinaturas dos membros componentes da banca examinadora são colocadas após a aprovação do trabalho.

d) Resumos (inglês e português): devem conter uma apresentação concisa dos pontos relevantes do texto, fornecendo uma visão clara, com descrição objetiva do conteúdo e das conclusões do trabalho, com 500 palavras, no máximo.

e) Sumário: corresponde à enumeração das principais divisões, capítulos, seções e outras partes do trabalho na mesma ordem e grafia da matéria nele contida. As partes são acompanhadas dos respectivos números de páginas.

f) Texto: equivale ao conteúdo e compreende:

introdução: o assunto da monografia; a delimitação do tema; a importância deste tema, o problema, o objetivo de sua investigação; a metodologia utilizada, a forma de organização do assunto ao longo do trabalho, ou seja, resumo sucinto do conteúdo de cada capítulo.

- desenvolvimento : será dividido em capítulos, com títulos e ordenamento a critério do autor.
- conclusões : considerações do autor sobre o conjunto da obra.

g) Referências: consiste na relação dos periódicos, obras de referência, obras de consulta, livros ou trabalhos citados no texto ou utilizados como fontes de consulta, apresentadas segundo as normas da ABNT.

CAPÍTULO VII

DO DEPÓSITO

Art.9º - A monografia deverá ser entregue em três vias, encadernadas em espiral, que deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias antes da submissão à banca de avaliação, na coordenação de monografia, mediante recibo fornecido pela Secretaria.

Art. 10 - O Trabalho de Conclusão de Curso - monografia - deverá ser entregue em 2 (duas) vias, com capa dura azul escuro, ou preta, com letras douradas, após avaliação e aprovação em banca examinadora.

§ 1º. - Após a avaliação, as vias da monografia em capa dura serão encaminhadas para catalogação e inclusão no acervo da biblioteca.

§ 2º. - O não atendimento do prescrito no caput deste artigo implicará na reprovação do acadêmico.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO PELO ORIENTADOR

Art. 11. A avaliação escrita tem por objetivo apreciar os aspectos de apresentação formal e lógica da monografia, sendo considerados, entre outros, os seguintes itens:

- a) obediência às regras de elaboração da monografia;
- b) relevância e aplicabilidade da abordagem do tema escolhido;
- c) escassez ou dificuldade de bibliografia sobre o assunto;
- d) trabalho completo em relação ao objetivo proposto;
- e) desenvolvimento ordenado e lógico;
- f) correção da linguagem e ortografia;
- g) grau de discussão e contribuições trazidas pelo trabalho para aperfeiçoamento da Ciência do Direito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A monografia de Conclusão de Curso deverá ser lida pelo professor orientador que, preenchidos os requisitos com base nos itens de “a” a “g” do *caput*, e considerando o trabalho qualificado para apresentação em banca, deverá elaborar um parecer e encaminhar o orientando para requerer, junto à coordenação de monografia, a formação de uma banca avaliadora para apresentação pública.

CAPÍTULO IX DA APRESENTAÇÃO ORAL DA MONOGRAFIA

Art. 12. A apresentação oral tem por objetivo desenvolver a postura e o domínio do aluno na defesa do conteúdo da monografia.

Art. 13. A apresentação oral será realizada em seminário público, regularmente anunciado pelo coordenador de monografia, cabendo-lhe, ainda, determinar o período da sua efetivação, que não poderá extrapolar a data estabelecida no calendário escolar da Fesp Faculdades para realização do exame final.

PARÁGRAFO ÚNICO - O tempo máximo estabelecido para a exposição da monografia é de 15 (quinze) minutos, oportunidade em que o aluno fará uma apresentação do conteúdo, sendo depois argüido pelos membros da banca, se eles assim o desejarem. Somente a estes caberá fazer perguntas ou pedir esclarecimentos ao discente sobre o assunto por ele apresentado, pelo prazo máximo de 5 minutos. O aluno terá idêntico prazo para resposta.

Art. 14. A ausência do aluno na data e horário pré-estabelecidos para a realização da apresentação oral deve ser justificada formalmente ao coordenador de monografia no prazo de (05) cinco dias úteis anteriores à data prevista, sob pena de eliminação e reprovação na atividade acadêmica da monografia.

§ 1º. - O aceite da justificativa pela coordenação de monografia implicará na fixação de nova data para a apresentação oral, de acordo com a disponibilidade dos professores componentes da banca examinadora.

§ 2º. – O não comparecimento do aluno à segunda audiência para defesa implicará em sumária reprovação na atividade acadêmica da monografia.

CAPÍTULO X

DA AVALIAÇÃO PELA BANCA EXAMINADORA

Art. 15. - A avaliação da monografia de conclusão de curso será realizada por uma banca examinadora composta, além do professor orientador, por dois professores com conhecimentos na área de trabalho elencada. O resultado da avaliação será

apresentado por escrito pela banca, após a argüição, através do preenchimento de formulário próprio, que deve ser encaminhado à coordenação de monografia.

§ 1º. - Será considerado aprovado o (a) acadêmico (a) que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) na apresentação pública da monografia.

§ 2º. - Se o aluno for aprovado com restrições no TCC, receberá de volta todas as vias da monografia, para que proceda aos aperfeiçoamentos necessários sugeridos pelos avaliadores, mediante anotação em tinta vermelha numa das vias devolvidas ao aluno, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para depositar a nova versão com as modificações solicitadas.

§ 3º - O não cumprimento desse prazo implicará na reprovação do aluno na atividade da monografia.

§ 4º - No caso de reprovação ou plágio, o discente deverá realizar nova matrícula para o semestre seguinte e efetuar o pagamento de todas as mensalidades no referido semestre. Ao final desse semestre, será marcada nova data para a defesa da monografia refeita.

CAPÍTULO XI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. São atribuições do professor orientador:

- a) orientar, sugerir possíveis modificações e aprovar o projeto de monografia apresentado pelo acadêmico;
- b) estimular o aluno na realização e conclusão da monografia;
- c) efetuar a avaliação da monografia;
- d) orientar o aluno em questões técnicas e profissionais;
- e) participar da atividade de apresentação oral da monografia;
- f) apresentar sugestões ao coordenador de monografia;
- g) avaliar os trabalhos e relatórios apresentados;

h) controlar a execução da monografia, examinar a pertinência do tema proposto, assim como acompanhar o seu pleno desenvolvimento, técnica e didaticamente, não admitindo alteração do tema originalmente escolhido, salvo se requerido até seis meses antes da data da apresentação oral da monografia, e desde que seja apresentado novo projeto; neste caso, o requerimento e o novo projeto serão aceitos ou não, após a defesa, pelo interessado, do motivo da mudança.

Art. 17. São atribuições do aluno:

- a) participar dos eventos programados pelo professor orientador;
- b) cumprir as atividades, trabalhos e avaliação propostos;
- c) realizar os contatos e encaminhar os documentos necessários à efetivação da pesquisa de campo (quando houver);
- d) elaborar e apresentar o projeto de pesquisa e o sumário provisório da monografia;
- e) redigir a monografia, obedecendo às recomendações expostas pelo professor orientador;
- f) apresentar-se devidamente munido da cópia da monografia, para fazer a apresentação oral;
- g) manter sigilo profissional sobre assuntos confiados pela instituição na qual efetuar pesquisas.

Parágrafo Único - É de exclusiva responsabilidade do aluno procurar regularmente seu professor orientador e com ele fixar todos os horários para orientação.

Art. 18. O aluno deverá, ainda, cumprir os seguintes prazos:

- a) entregar o projeto de monografia para aceite do professor orientador dentro do prazo estabelecido pela coordenação de monografia;
- b) formalizar, junto à coordenação de monografia, o termo de aceite para orientação do professor designado;

- c) entregar a monografia ao professor orientador dentro dos prazos fixados;
- d) apresentar, junto à coordenação de monografia, requerimento para formação da banca de avaliação da monografia;

Art. 19. Os casos e situações especiais, dúvidas e dificuldades encontradas pelos alunos, e não previstas neste Regulamento, deverão ser encaminhados ao coordenador de monografia.

Art. 20. Todas as atribuições do coordenador de monografia, contidas neste Regulamento poderão ser transferidas ao Colegiado de Curso.

Art. 21. Para efeito de orientação e formalização dos procedimentos do Trabalho de Conclusão de Curso, serão colocados à disposição dos acadêmicos e dos professores orientadores os seguintes formulários:

- a) FORMULÁRIO A: termo de compromisso para orientação;
- b) FORMULÁRIO B: cronograma de atividades;
- c) FORMULÁRIO C: solicitação de composição da banca examinadora;
- d) FORMULÁRIO D: folha de julgamento da banca examinadora;
- e) FORMULÁRIO E: autorização do autor para uso do trabalho;
- f) FORMULÁRIO F: autorização da empresa para uso de informações e/ou dados.

CAPÍTULO XII

DA COORDENAÇÃO DE MONOGRAFIA

Art. 22. Fica criada a coordenação de monografia, que terá um professor da instituição como seu coordenador.

Art. 23. Compete à coordenação de monografia:

I – Elaborar calendários semestrais relativos aos prazos de entrega do projeto de pesquisa e da versão final dos trabalhos monográficos, no último mês do semestre anterior à realização das respectivas avaliações;

II – Convocar, distribuir e opinar sobre os professores que irão orientar os trabalhos monográficos;

III – Baixar portarias regulamentando os respectivos trabalhos.

IV – Exercer as outras atribuições constantes deste regulamento.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo coordenador do curso, ouvido o Colegiado do Curso, observando-se o Regimento Interno da Fesp Faculdades e as demais disposições em vigor.

Art. 25. Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, em João Pessoa, 20 de agosto de 2008.

Maria Goretti de Assis Laier
Diretora-Presidente